



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1899-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Junho de 2022

1

## BOTUPREV

### GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

#### *"APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"*

Portaria nº 048, de 10 de junho de 2022, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **RAQUEL BIAZON COZER** de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 10 de junho de 2022.

**Walner Clayton Rodrigues**  
Superintendente do BOTUPREV

**Emerson Miranda**  
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 12.588** de 1º de junho de 2022.

*"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa Rafael Maia da Silva M.E."*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 55.999/2021;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa Rafael Maia da Silva ME CNPJ nº 31.025.500/0001-01 e Inscrição Estadual nº 224.250.036.119 os lotes de terrenos nºs 38 e 39 Quadra 03, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV, Matrículas n.ºs 55.214 e 55.215 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

"Lote nº 38, da Quadra 03, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 8,62 metros de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua para o imóvel mede 50,00 metros e confronta com o Lote 39; do lado direito em curva de concordância entre a Rua F e o Prolongamento da Rua 7 mede 18,85 metros; daí segue em linha e mede 38,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua 7; e na linha do fundo mede 20,62 metros e confronta com o Lote 37; encerrando uma área de 1.000,10m², identificação municipal nº 13.0548.0005, Matrícula nº 55.214.

Lote nº 39, da Quadra 03, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00 metros e confronta com o Lote 40; do lado direito mede 50,00 metros e confronta com o Lote 38; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com o Lote 37, encerrando uma área de 1.000,00 m²,

identificação municipal nº 13.0548.0006, Matrícula nº 55.215"

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, para fabricação de esquadrias de metal, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de junho de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1º de junho de 2022, 167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente